



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

MINAS GERAIS

RUA CINCO Nº 252, CENTRO-TEL-034-3413-1270

DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 001/2016
DE 08 DE JUNHO DE 2016.

APROVA AS CONTAS SEM RESSALVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições, conforme artigo 28, combinado o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 13 do Regimento Interno, apresentou, e o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam APROVADAS AS CONTAS SEM RESSALVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, referente ao exercício de 2014, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas deste Município, constante nas Notas Taquigráficas anexado ao Projeto de Decreto Legislativo.

Art.2º - O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o Ofício nº 6584/2.016, da Coordenadoria de Pós-Deliberação-CADEL, datado de 28 de abril de 2.016 referente ao **Processo nº 965903, conforme cópias anexas.**


Art.3º - O Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 08 de junho de 2.016.

- 
ELCIMAR JOSÉ EUGÊNIO -
Presidente da Câmara

- 
BENEDITO BATISTA AFONSO -
Vice- Presidente da Câmara

- 
LÚCIA HELENA CARDOSO DA ROCHA AFONSO--
Secretária da Câmara